



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

## RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições, **RATIFICO** a situação de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do artigo 25, inciso II da Lei Federal 8.666/93, objetivando a contratação do Palestrante **Marcello Vieira Machado Rodante**, por intermédio da empresa **Pro-Consenso Soluções de Conflitos Ltda.**, para **ministrar 01 (uma) palestra no “Evento de Mediação, Conciliação e Gestão de Conflitos em Massa”, “I Simpósio de Defesa do Consumidor do Triângulo Mineiro” - “Diálogo com o Mercado: as vantagens de conciliar”, que será realizado no dia 27 de julho de 2018**, na cidade de Uberaba/MG, com o objetivo de desenvolver projeto de ampliação da efetiva atuação da Fundação PROCON no cumprimento de sua função institucional, que seja a proteção e defesa dos direitos do consumidor. O valor global da palestra é de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), com carga horária de 08 (oito) horas. Diante da justificativa apresentada pelo Departamento do Contencioso da Fundação PROCON/Uberaba, a Fundação PROCON Uberaba requisitante e ordenador da despesa, bem como o único capaz de definir o que melhor atende às suas prioridades e necessidades e parecer jurídico favorável emitido pela Assessoria Jurídica do PROCON, **determino** à Comissão Permanente de Licitação que proceda à abertura do processo, via Inexigibilidade de Licitação, visando efetivar a presente contratação.

Registre-se e cumpra-se. Autua-se o processo e publique-se.

Uberaba/MG, 17 de julho de 2018.

**Rodrigo Mateus de Oliveira Signorelli**  
Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor  
PROCON